



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XV | Nº 3.450

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2013

07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 143 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

“Substitui e corrige nome de membros da Comissão de Estágios, Projetos, Pesquisas, Extensões e Trabalhos (CEPET).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Regimento Interno da CEPET;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Sílvia Alessandra Perotti como Representante da Diretoria de Gestão Estratégica na Comissão de Estágios, Projetos, Pesquisas, Extensões e Trabalhos em substituição a servidora Maria Piva Fujino, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 143 de 11 de março de 2013.

Art. 2º. Passa a constar como representante do Núcleo de Atenção Especializada, a servidora Josiane França Peralta Dan.

Dourados, 18 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 144 DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Altera e cria dispositivos no Decreto nº 1.593, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Administração e o Controle de Bens que compõem o Acervo Patrimonial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Dourados, gestão de Tecnologia da Informação, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 51 do Decreto nº 1.593, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Administração e o Controle de Bens que compõem o Acervo Patrimonial dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Dourados, gestão de Tecnologia da Informação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. O desaparecimento de bem patrimonial, total ou parcial, por furto, roubo, depreciação ou sinistro deverá ser objeto de instauração de processo administrativo para apuração dos prejuízos e das responsabilidades.

Art. 2º. Ficam criados os artigos 51-A, 52, 52-A e 53 com as seguintes redações:

Art. 51-A Constatada a perda, o furto, o extravio ou o dano de bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Administração, que providenciará investigação preliminar.

Art. 52. Caso a investigação preliminar aponte indícios de que a perda, o furto, o extravio ou o dano ocorreu por culpa ou dolo de seu responsável, será instaurado processo administrativo, nos termos da lei, visando o restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel ao Município.

§ 1º. A substituição será feita mediante a entrega de outro bem de mesma característica e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipótese em que o Secretário de Administração, independente de processo administrativo para apuração

das causas e responsabilidade, determinará o seu registro no acervo patrimonial.

§ 2º. Em caso de perda, furto ou extravio, a indenização será estabelecida de acordo com o tempo decorrido desde a aquisição do bem móvel, segundo o critério abaixo:

- I – até 1 (um) ano: 100% do valor do bem novo;
- II – entre 1 (um) e 2 (dois) anos: 90% do valor do bem novo;
- III – entre 2 (dois) e 3 (três) anos: 80% do valor do bem novo;
- IV – entre 3 (três) e 4 (quatro) anos: 70% do valor do bem novo;
- V – entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 60% do valor do bem novo;
- VI – entre 5 (cinco) e 6 (seis) anos: 50% do valor do bem novo;
- VII – entre 6 (seis) e 7 (sete) anos: 40% do valor do bem novo;
- VIII – entre 7 (sete) e 8 (oito) anos: 30% do valor do bem novo;
- IX – entre 8 (oito) e 10 (dez) anos: 20% do valor do bem novo;
- X – acima de 10 (dez) anos: 10% do valor do bem novo

§ 3º. Em caso de dano a bem móvel, a indenização corresponderá ao valor da reparação.

Art. 52-A As providências adotadas nas baixas de bens por perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 53. O Departamento de Tecnologia de Informação da SEMAD, bem como todos os demais setores e divisões das demais secretarias e entidades, deverão informar o Núcleo de Patrimônio da SEMAD sobre qualquer material ou equipamento de informática que estiverem sendo enviados para manutenção ou conserto em empresas terceirizadas, para fins de conhecimento e controle dos mesmos evitando eventuais desvios.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 145 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

CONSIDERANDO, o pedido de Licitação nº 02/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos do Fundo Municipal de Urbanização:

- 30 computadores padrão core 15, 4Gb;
- 30 monitores LCD para Workstation padrão 18,5”;
- 33 nobreaks bivolts 700 VA;

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7626 / 3411-7652

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Murilo Zauith	3411-7664
Vice-Prefeito	Odilon Azambuja	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Transito de Dourados	Norberto Mergarejo de Mattos (interino)	3424-2005
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Helio Ramires de Freitas	3411-7626
Chefe de Gabinete	Elizabeth Rocha Salomão	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	José Antonio Coca do Nascimento	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Sebastião Nogueira Faria (Interino)	3410-3000
Guarda Municipal	João Vicente Chencarek	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	João Azambuja	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Neire Aparecida Colman de Oliveira	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ledi Ferla	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Carlos Fábio Selhorst dos Santos	3411-7709
Secretaria Municipal de Educação	Marinisa Kiyomi Mizoguchi	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Walter Benedito Carneiro Júnior	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo	José Jorge Filho	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rogério Yuri Farias Kintschev	3428-4970
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento	Gerson Schautz	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Sebastião Nogueira Faria	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luís Roberto Martins de Araújo	3411-7149

DECRETOS

- 18 nobreaks bivolt 1200 VA;
- 01 câmera digital 14.1 megapixels.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Walter Benedito Carneiro Junior
Secretário Municipal de Finanças e Receita

DECRETO Nº. 146 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

CONSIDERANDO, o pedido de Licitação nº 06/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, com recursos do Fundo Municipal de Habitação Popular de Interesse Social:

- 23 computadores padrão core I5, 4Gb;
- 04 Placas de vídeo PCI express 2 Gb;
- 23 monitores LCD para Workstation padrão 21,5”;
- 32 nobreaks bivolt 1200 VA;
- 02 notebooks core I3;
- 01 Câmera digital 14.1 megapixels.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Walter Benedito Carneiro Junior
Secretário Municipal de Finanças e Receita

DECRETO Nº 148 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia os membros da Comissão Técnica de Assistência Farmacêutica – COTAF.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Assistência Farmacêutica – COTAF, conforme segue:

I – Coordenação;
Farmacêutica: Luciano Morais Melo;

II – Relatoria;
Farmacêutico: Patrícia Rossato Stefanello;

III – Secretaria Executiva
Farmacêuticas: Glaucia Neves Eberhardt, Tatiane Icassati, Maria Cristina Amaral Lins Franco, Débora Libia Scarabelli, Márcia Soltosky e Juliana Conte;

Médicos: Carmem Lúcia de Almeida Santos; Waldno Pereira de Lucena Júnior;

Odontóloga: Maria Piva Fujino.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 482 de 29 de dezembro de 2011.

Dourados (MS), 19 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 149 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza a realização de Licitação do tipo Menor Preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do

Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

CONSIDERANDO, o pedido de Licitação nº 55/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 estação de trabalho padrão;
- 06 impressoras laser;
- 01 monitor LCD para workstation padrão 18,5”;
- 01 nobreak bivolt 700 VA;
- 01 notebook Intel core I3/4GB Ram/500GB HD – padrão nacional;
- 01 projetor multimídia;
- 12 tablet.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Walter Benedito Carneiro Junior
Secretário Municipal de Finanças e Receita

DECRETO Nº 150, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Constitui Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a qual será integrada pelos servidores:

- I - Andréa Sippert Araujo – Assistente de Apoio Institucional;
- II - Luzinete Mendonça dos Santos – Assistente de serviços Administrativos;
- III - Rosana Fátima Ramos Gonçalves – Assistente de Apoio Institucional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 151 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Cria o Comitê Gestor Local do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Comitê Projovem Urbano – e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as competências dos entes federados responsáveis pela implantação, implementação e execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008 e pela Resolução CD/FNDE Nº 54 de 21 de Novembro de 2012 e em cumprimento ao Termo de Adesão de 22 de novembro de 2012, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, para o ciclo 2013/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Local do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.

§1º - O Comitê Gestor Local do Projovem Urbano será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e será composto pelo quantitativo de representantes dos segmentos discriminados abaixo:

- I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- II – 1 (um) representante da Secretaria de Governo;
- III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;
- IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal Antidrogas;
- V – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação a coordenação do Comitê Gestor Local, cabendo-lhe a competência de designar o secretário do Comitê Gestor Local para responder pela execução do Programa no âmbito do município.

§3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor Local do Projovem Urbano, conforme §1º do presente artigo:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
 1. Elda Flores Barbosa;
 2. Mariolinda Rosa Romera Ferraz;
 3. Marlene Elisabete Ribeiro Dias.

DECRETOS

II - Conselho Municipal de Cultura:
1. Aristeo de Freitas Duarte Júnior.

III - Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:
1. Jussara Martins Cerveira Oliveira.

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
1. Heblisa Pinheiro de Mello.

V - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:
1. Daniel de Oliveira Vick.

Art. 2º - O Comitê Gestor Local de que trata o art. 1º desenvolverá o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, no município de Dourados-MS, em consonância com a Resolução Nº 54 de 21 de Novembro de 2012 e com o Plano de Implementação do Projovem Urbano.

Art. 3º - O Comitê Gestor Local do Projovem Urbano reunir-se-á periodicamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Secretário.

Parágrafo único - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê Gestor Local do Projovem Urbano representantes dos outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, sempre que da pauta da reunião constarem assuntos que requeiram participação destes, a juízo do Comitê Local.

Art. 4º - O Comitê Gestor Local terá as seguintes atribuições:

I – dispor sobre:

a) diretrizes e formas de articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública e sociedade civil organizada envolvidos na implementação do Projovem Urbano;

b) estratégias de articulação e mobilização das parcerias institucionais, da iniciativa privada e da sociedade civil organizada, para a execução das ações do Projovem Urbano;

c) o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação da sociedade civil organizada, visando fortalecer o desenvolvimento das atividades do Projovem Urbano;

II – fiscalizar o Projovem Urbano em todas as etapas de implantação, implementação e execução;

III – reunir e sistematizar os dados e relatórios sobre a execução do Projovem Urbano;

IV – receber e encaminhar os currículos dos candidatos à Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Projovem Urbano;

V - organizar a gestão local do Projovem Urbano;

VI – organizar, juntamente com a Coordenação Local, os espaços pedagógicos no Projovem Urbano, bem como organizar os núcleos e anexos;

VII – coordenar, juntamente com a Coordenação Local, a contratação de profissionais envolvidos no Projovem Urbano;

VIII – acompanhar a Formação Inicial e Continuada dos profissionais;

IX - contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Projovem Urbano e na sua divulgação junto à sociedade civil;

X - acompanhar a execução orçamentária, física e financeira, propondo os ajustes que se fizerem necessários;

XI – dar publicidade aos eventos relacionados ao Projovem Urbano;

XII – publicar os resultados e avaliações das ações do Projovem Urbano;

Parágrafo Único - A participação das pessoas neste Comitê não será remunerada constituindo-se, porém, de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 20 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

Marinisa Kiyomi Mizoguchi
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 152 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano pelo Biênio 2013 a 2015, conforme segue:

I - Representante do Prefeito Municipal:

Titular: Luiz Sérgio Gabriel;

Suplente: Blavett da Rocha Fucks.

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:

Titular: Claudia Christina Torraca de Freitas;

Suplente: Otacílio Silva de Mattos Filho.

III - Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP:

Titular: Ana Rose Vieira;

Suplente: Fernanda Araújo de Oliveira Azambuja.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

Titular: Marcio Wagner Katayama;

Suplente: Rosana Fátima Ramos Gonçalves.

V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Receita - SEMFIR:

Titular: Norato Marques de Oliveira;

Suplente: Delano Danilo de Moraes.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC:

Titular: Vamilton Furtado dos Santos Junior;

Suplente: Ivana Jambersi.

VII - Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:

Titular: Lourdes Peres Benaduce;

Suplente: Rosely Debessa da Silva.

VIII - Representante do Instituto de Meio Ambiente - IMAM:

Titular: Rogério Yuri Farias Kintschev;

Suplente: Luis Carlos dos Santos.

IX - Representante do Departamento de Habitação:

Titular: Caryne Correia da Silva Matos;

Suplente: Londres Deodato Gavioli.

X - Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: Paulo Cesar dos Santos Figueiredo;

Suplente: Luiz Vanini Dutra.

XI - Representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA:

Titular: Daniella Arai Zanetta Bassan;

Suplente: Luciana Valle de Loro.

XII - Representante do Corpo de Bombeiros:

Titular: Everton Torres de Oliveira;

Suplente: Marcos Antonio Borges.

XIII - Representante da Câmara Municipal:

Titular: Cirilo Ramão Ruis Cardoso;

Suplente: Raphael Matos.

XIV - Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos - AEAD:

Titular: Fabiano Furucho;

Suplente: Thiago Gonzales.

XV - Representante da Associação das Empresas de Construção Civil da Grande Dourados:

Titular: Luiz Antônio Nogueira;

Suplente: Josely Gonçalves.

XVI - Representante das Empresas Imobiliárias de Dourados:

Titular: David Ribeiro Garces;

Suplente: Ilton Ribeiro da Silva.

XVII - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Dourados - ACED:

Titular: Marco Antônio Ortiz Ferreira;

Suplente: Helmar Sant'Ana.

XVIII - Representante do Sindicato dos Contabilistas de Dourados:

Titular: Delson Luiz Lazzarini;

Suplente: Nilson Viana dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.519 de 11 de novembro de 2010.

Dourados, 20 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 153, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre investidura de área.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Dourados,

Considerando o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo Administrativo nº 32.664/2011 e os documentos nele acostados.

DECRETA:

Art. 1º Fica o senhor Adalto da Silva Marques investido na propriedade de uma sobra da área abaixo descrita:

ÁREA OBJETO DA INVESTIDURA:

Uma área situada na parte da chácara nº 105, no perímetro urbano desta cidade,

DECRETOS

medindo a área de 54,00 m² (cinquenta e quatro metros quadrados) de forma regular, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: 20,00m com parte do lote denominado da chácara 105, matrícula nº 67.126;
 ao Sul: 20,00m com o lote 1-B, Matrícula nº 60.862;
 ao Leste: 2,70m com corredor público;
 ao Oeste: 2,70m com a Rua 31 de março.

Parágrafo único: A área foi avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação do Município, conforme Parecer Técnico nº 69/2012, em: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), devidamente quitados através da Guia DAM nº 94394822 em 18/03/2013.

Art. 2º As despesas para escrituração e transcrição imobiliária da área investida correrão por conta do beneficiário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 154, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Substitui membros da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição para compor a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, conforme segue:

I – Joossandra Cruz Gonçalves Maria - como representante dos servidores de nível médio, em substituição ao servidor Jeferson Porto da Silva.

II - César Augusto Rasslan Câmara - como representante dos servidores de nível superior, em substituição a servidora Mailing Feng Shu Man.

Parágrafo único: a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório nomeada pelo Decreto nº 651 de 30 de novembro de 2009 será presidida pela servidora Maria Cristina Amorim Mussury Araújo, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora Ana Paula de Campos Arruda.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Administração a qual será integrada pelos servidores:

I - Solange Tumelero em substituição a servidora Ana Paula de Campos Arruda
 II - Gilvona Cavalcante Micael em substituição a servidora Cristina Farias
 III - Mauricio Cescon em substituição a servidora Lúcia Fernandes de Oliveira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 20 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

João Azambuja
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 160, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre o Ponto facultativo do dia 28 de março de 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o feriado do dia 29 (vinte e nove) de março do corrente ano – Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2013.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica ao Posto de Atendimento Médico – PAM.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos; a Rede Municipal de Ensino funcionará de acordo com o calendário próprio.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 25 de março de 2013.

Murilo Zauith
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFIR/DAFT Nº08/2013, 21 DE MARÇO DE 2013**

O Departamento de Administração Tributária e Fiscal, através do Núcleo de Monitoramento Fiscal, faz publicar o presente Edital, por terem sido ineficazes as tentativas por via postal (art. 370, III e § 1º, da Lei Complementar nº 71, de 29 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal – CTM)).

Assim, no prazo de 20 (vinte) dias contados desta publicação, ficam notificados os Sujeitos Passivos identificados no Anexo Único, para efetuarem o recolhimento da multa citada no respectivo Auto de Infração, podendo, no mesmo prazo, apresentar a defesa, por petição dirigida à autoridade julgadora de primeira instância (arts. 467, III e 469, do CTM).

Não havendo qualquer manifestação no prazo previsto, ensejará a revelia, a reputação de que são verdadeiros os fatos afirmados e o processo será encaminhado para imediato julgamento (art. 469, parágrafo único, do CTM).

Para obter vistas do processo, o Sujeito Passivo deverá ir a Central de Atendimento do ISSQN, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 425, Centro, e se dirigir ao Núcleo de Monitoramento Fiscal.

Waldir Ferreira de Souza
Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal
Anexo Único

Número do Processo	Número da Inscrição no CAE	Sujeito Passivo	Auto de Infração	Valor da Multa (com desconto)
7.251/13	1000025818	C. F. da Silva – Pintura - ME	309/2012	R\$ 46,20
7.185/13	1000047692	Cecílio Figueiredo Robles	324/2012	R\$ 46,20
3.364/13	1000030358	Centro Automotivo X Car Ltda - ME	299/2012	R\$ 92,40
10.433/13	1000082200	César Vinicius Pinto Paines	16/2013	R\$ 46,20
7.231/13	100113605	Claudemir José Ferreira - ME	326/2012	R\$ 184,80
7.237/13	100113605	Claudemir José Ferreira - ME	319/2012	R\$ 46,20
7.247/13	19784007	Damajo Representações Comerciais Ltda	313/2012	R\$ 92,40
4.959/13	1000014514	Fenix Representações Comercial Ltda - ME	36/2013	R\$ 48,60
4.968/13	1000042216	J M Boliche Ltda ME	40/2013	R\$ 48,60
3.361/13	1000051363	Jeferson de Paula Lopes	298/2012	R\$ 138,60
7.240/13	1000061768	João Carlos Camargo Thomaz	320/2012	R\$ 46,20
10.436/13	1000023211	M. Ribeiro Construtora Ltda - ME	17/2013	R\$ 46,20
4.935/13	1000073995	Maria Arlete Pavão dos Santos - ME	32/2013	R\$ 48,60
3.368/13	1000058694	Mariel Costa Ferreira da Motta	264/2012	R\$ 46,20
4.961/13	1000046220	Moises Gomes de Moura - ME	39/2013	R\$ 48,60
4.958/13	100109683	Orlando Velenzuela Garcia - ME	35/2013	R\$ 48,60

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 069/2013/DL/PMD, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E

REALIZAÇÃO DO EVENTO 10ª FESTA DO PEIXE E FESTIVAL DOURADOS 2013", que teve como vencedora e adjudicatária no Lote 01, a proponente K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

Dourados (MS), 25 de março de 2013.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2012/DL/PMD DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

Município de Dourados-MS.
Ely Dias de Souza e Edinete Pereira de Souza

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 035/2012.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de março de 2013 e término previsto para 08 de março de 2014, e alteração do valor mensal do aluguel em virtude da correção de valores, comprovados pelo índice IGP-M (FGV), passando desta forma a ser de R\$ 1.294,90 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), totalizando um montante de R\$ 15.538,80 (quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para o período prorrogado. O valor global do contrato passará a ser de R\$ 29.938,80 (vinte e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

O novo valor mensal será praticado a partir de 09 de março de 2013.

O presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 13.00 – Secretaria Municipal de Educação
 - 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 - 12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados
 - 1.025 – Implementação e Manutenção da Educação Infantil
 - 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 - 33.90.36.02 – Locação de Imóveis
- Fonte: 1 (Recursos Próprios)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2013.
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2013/DL/PMD

PARTES:

Município de Dourados/MS.
Comasal Comércio de Correias e Mangueiras Sul Matogrossense Ltda - EPP.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 017/2013.

OBJETO: Aquisição de Compressor de Alta Pressão 40 pés, reservatório 360 litros, motor trifásico 10 HP modelo industrial, com garantia de 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 08.00. – Secretaria Municipal de Obras Públicas
- 08.01. – Secretaria Municipal de Obras Públicas
- 4.122.113. – Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
- 20.20. – Coordenação das Atividades da SEMOP
- 44.90.52.00. – Equipamento de Material Permanente
- 44.90.52.14. – Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2013.

Secretaria Municipal de Administração.

BALANCETES

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - CONSOLIDADO

6ª Edição

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (MENSAL)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro

LEI, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últ. 12 M.)	Previsão Atualizada 2013
	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13		
RECEITAS CORRENTES (I)	54.772.905,47	38.098.295,80	42.891.448,44	40.070.780,59	37.706.889,81	40.188.597,78	38.459.470,89	38.104.663,34	41.206.813,65	41.772.819,15	56.137.754,10	14.593.963,10	484.184.072,06	580.409.922,85
Receita Tributária	17.060.656,96	6.448.902,80	6.389.015,22	6.513.929,52	6.456.070,53	7.258.712,30	6.629.425,39	6.023.460,13	6.200.762,51	6.020.343,46	7.555.968,41	8.478.235,46	91.037.463,79	118.835.452,83
IPU	13.273.522,93	1.325.262,87	1.045.329,61	1.323.664,92	1.113.420,82	1.206.962,25	1.181.082,10	1.019.075,07	1.023.425,91	1.031.238,40	803.852,95	2.448.324,44	26.592.562,27	35.694.979,99
ITBI	523.518,39	859.838,96	629.140,88	890.175,74	1.269.134,17	1.503.173,59	675.563,23	776.736,39	1.077.572,61	1.475.362,77	803.616,25	11.555.301,68	15.957.141,64	
ISS	2.205.295,59	3.100.732,41	3.132.304,91	3.006.853,19	2.826.954,70	3.161.673,17	3.123.808,16	3.038.153,55	3.107.129,32	3.127.308,03	2.893.824,84	2.834.830,18	35.556.667,94	44.515.834,75
Outras Receitas Tributárias	1.058.320,05	1.163.068,56	1.582.240,92	1.293.235,67	1.128.580,84	1.396.903,20	1.373.068,44	1.262.668,28	1.293.470,99	784.224,42	2.383.327,85	2.393.854,59	17.332.951,90	22.967.486,45
Receitas de Contribuições	1.613.073,65	1.569.392,96	1.624.199,89	1.668.344,86	1.668.086,75	1.170.132,20	1.324.536,75	1.384.951,70	1.565.647,82	1.876.090,77	1.453.430,10	35.392,22	16.972.249,58	19.423.800,00
Receita Patrimonial	1.571.896,19	1.641.749,69	2.926.954,71	1.851.160,87	564.619,50	1.929.613,74	1.246.897,74	1.166.355,84	2.367.540,80	718.039,54	1.728.710,34	36.258,02	17.748.907,98	14.607.861,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	71,86	5,00	127,95	7,50	10,00	203,40	29,50	0,00	11,10	9,40	0,00	0,00	475,70	0,00
Transferências Correntes	32.948.598,41	28.872.820,93	30.249.117,77	28.397.334,62	27.105.659,36	27.080.850,91	26.950.509,37	27.614.662,77	28.829.659,30	30.971.420,82	41.820.760,06	3.010.024,77	332.451.739,06	407.567.043,83
Cota Parte do FPM	5.529.299,28	3.755.277,24	4.732.881,00	5.293.392,52	4.517.110,64	3.373.227,36	3.722.265,60	3.256.945,25	3.457.394,35	4.673.236,42	7.566.900,04	0,00	49.907.939,91	59.753.534,35
Cota Parte do ITR	51.844,49	31.411,85	16.962,56	34.103,93	16.989,67	21.182,46	16.815,35	129.926,64	1.117.538,21	251.499,34	238.237,13	0,00	1.926.311,73	2.129.821,39
Transferências da LC 87/1996	30.592,16	30.592,16	30.592,16	30.592,16	30.592,16	30.592,16	30.592,16	0,00	61.184,32	30.592,16	0,00	0,00	336.513,76	401.980,97
Cota Parte do ICMS	5.644.546,85	8.195.434,77	7.332.235,18	6.505.071,09	7.152.843,49	6.936.635,34	6.826.450,88	7.207.272,30	7.443.915,65	8.013.148,51	8.126.509,20	0,00	77.384.063,26	87.446.294,90
Cota Parte do IPVA	6.756.233,52	1.488.247,50	1.562.576,82	686.137,25	510.374,94	335.482,95	389.869,65	389.965,56	193.721,92	250.869,23	154.156,87	0,00	12.896.636,21	15.024.528,18
Transferências do Fundef	5.754.563,14	4.985.442,54	5.931.124,09	5.441.039,99	5.546.232,15	5.106.059,27	5.103.858,52	5.199.866,31	5.794.296,57	6.133.311,29	6.758.139,64	0,00	61.756.931,65	64.146.053,00
Outras Transferências Correntes	9.181.419,97	10.386.414,77	11.243.045,86	10.407.997,88	9.328.516,07	11.277.771,37	10.960.930,21	11.450.906,71	10.761.808,27	11.618.763,87	16.916.235,02	3.010.024,77	128.443.342,54	178.584.831,04
Outras Receitas Correntes	1.678.308,41	1.565.384,42	1.102.021,90	1.639.963,22	2.002.443,85	2.748.985,23	2.308.072,13	1.915.012,90	2.323.192,02	2.186.945,16	3.578.885,19	3.023.071,63	25.972.315,87	19.954.764,55
DEDUÇÕES (II)	4.440.796,67	3.114.198,79	3.536.867,89	3.371.731,55	3.355.000,90	2.795.080,13	3.114.157,10	3.107.241,34	3.342.500,83	3.821.919,51	3.333.568,60	36.392,22	37.372.454,73	45.754.139,67
Ded. Receita pl/ Formação do FUNDEB	3.602.523,18	2.300.294,54	2.735.015,97	2.509.790,53	2.445.588,82	2.139.458,67	2.197.202,65	2.192.835,06	2.416.006,43	2.643.918,05	2.796.407,62	0,00	27.949.041,50	34.206.339,67
Ded. Receita Corrente - RPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETES

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (MENSAL)
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6ª Edição

Janeiro

Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Prev. Assist. Social	838.273,51	813.904,25	804.851,92	861.941,02	909.411,46	655.621,46	816.954,45	914.406,28	926.494,20	1.178.001,46	567.160,98	36.392,22	9.423.413,23	11.547.800,09	
Contrib. Financ. Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)	838.273,51	813.904,25	804.851,92	861.941,02	909.411,46	655.621,46	816.954,45	914.406,28	926.494,20	1.178.001,46	567.160,98	36.392,22	9.423.413,23	11.547.800,09	

Assinaturas:

Walter Antônio Carneiro Júnior
 Secretário Municipal de Finanças e
 Receita

Antonio Carlos Queques
 CPF 872.705.971-20
 Cont. CRC/MS 00777810-5

OUTROS ATOS**ATA - PREVID****Ata nº. 003/2013/CPL/PREVID da Reunião da Comissão de Permanente de Licitação do PREVID.**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-PreviD, situado na Rua Ciro Melo, número mil setecentos e cinquenta e seis, Centro, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Raphael Ramos Spessoto, Acácio Kobus Junior, Ademir Sanchez Martinez, designados pela Resolução nº. 004/2013 publicada no Diário Oficial Nº 3.433 de 01/03/2013, tendo como vice-presidente o primeiro declinado, os quais avaliaram o processo de dispensa de Dispensa de licitação nº. 002/2013/PREVID, que possui como objeto a realização dos serviços de manutenção e limpeza do ar-condicionado do veículo de propriedade do PreviD (Logan Sedan Placa HSH 1248). Após análise do processo, deliberaram no sentido de que o mesmo encontra-se devidamente justificado e instruído com a documentação necessária e cabível. Foi também averiguado que o processo encontra-se fundamentado no permissivo legal do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Por fim,

declara a Comissão de Licitação que a melhor proposta apresentada foi da empresa Auto Elétrica Guaíra Ltda. pelo critério menor valor orçado considerando o valor global da proposta. Esta Comissão solicita análise e parecer da assessoria jurídica deste Instituto para averiguação do atendimento aos requisitos legais para caracterização da dispensa de licitação pretendida. Junte-se o referido parecer, ao processo e após, encaminhe-se para homologação do Diretor Presidente do PreviD. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada da qual foi lavrado ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros. Dourados-MS, 22 de março de 2013.

Membros:

Raphael Ramos Spessoto
 Vice-Presidente

Acácio Kobus Junior
 Membro

Ademir Sanchez Martinez
 Membro

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, para atividade de SUPERMERCADO, localizada na Rua/Av. Ediberto Celestino de Oliveira, 400 no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental?, () sim; (x) não.

BERTOSAN ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LAS, para atividade Odontológica, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 1170 – Vila Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

CARLOS E. PADOVAN PEREIRA - ME, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), Licença Ambiental simplificada LAS, para atividade de Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, serviços de lavagem, lubrificação, polimento veículos automotores, localizada na rua Benjamin Constant, 405 – A – Centro, no município de Dourados (MS).

Clínica de Estudos e Atividades Psicológicas Evolução Ltda, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Clínica de Psicologia, localizada na João Vicente Ferreira, 2.533 – Vila Progresso, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CORPAL – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Instalação - LI, para atividade de Loteamento Urbano localizada na Rua/Av. Parte do lote 169, Matrícula nº 48176 - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CORPAL – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental de Instalação - LI, para atividade de Loteamento Urbano localizada na Rua/Av. Parte da Fazenda Bom Futuro – Ch 178, 179 e 191 - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FABIANO FURUCHO E OUTROS, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Condomínio residencial plurifamiliar - EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTINARI, localizada na Rua Onofre Pereira de Matos, 2588, Dourados MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JPC – INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Instalação - LI, para atividade de Loteamento Rural localizada na Rua/Av. Parte da Fazenda São José, Matrícula nº 39990 - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MARINA LAVES DOS SANTOS, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Bar, Lanchonete e Similares, localizada na Rua Monte Castelo, 2080 – Jardim Santo André, no município de Dourados (MS).

MARTINS & BORGES LTDA-ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – (RLS) para atividade de Campings, Alojamentos e Eventos, localizada na Rua/Av. Rodovia 379 Km 2 – Chácara Betel – perímetro urbano - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Martins & Guevara Ltda - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – Minimercados, mercearias e armazéns - localizada na rua Monte Alegre/Ayrton Senna – Jd. Santa Herminia- no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – (LS) para atividade de Abertura de Vias Urbanas, localizada na Rua/Av. Parte do Loteamento Vista Alegre - perímetro urbano - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

TERMO DE ACORDO - PREVID**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00576/2013)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Dourados/MS CNPJ: 03.155.926/0001-44
 Endereço: Rua Coronel Ponciano, 1700
 Bairro: Pq. Jequitibas CEP: 79830-220
 Telefone: (067) 3411-7105 Fax:
 E-mail: sec.joacozambuja@hotmail.com
 Representante legal: Murilo Zaulth
 CPF: 747.067.218-49
 Cargo: Prefeito Complemento:
 E-mail: sec.joacozambuja@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados CNPJ: 08.797.960/0001-36
 Endereço: Rua Ciro Melo, 1756
 Bairro: Jd. Central CEP: 79805-031
 Telefone: (067) 3427-6050 Fax: (067) 3427-4040
 E-mail: previd@birturbo.com.br
 Representante legal: Laércio Arruda
 CPF: 016.264.038-50
 Cargo: Presidente Complemento: Diretor Presidente
 E-mail: presidencia@previd.ms.gov.br Data início da gestão: 10/05/2010

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Dourados da quantia de R\$ 3.349.980,94 (três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Dourados confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela avaliação do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.349.980,94 (três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), será pago em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 418.747,62 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 418.747,62 (quatrocentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), vencerá em 15/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios da Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao da consolidação do débito e 1% no mês da consolidação.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês subsequente ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do vencimento e 1% no mês do vencimento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, as mesmas serão atualizadas pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC acumulada mensalmente a partir do mês do vencimento até o mês anterior ao vencimento e 1%.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00576/2013)**

no mês do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Dourados - MS / 22/03/2013


Presidência Municipal de Dourados

Murilo Zaulth

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

Laércio Arruda

Testemunhas:



Keyla Pereira Merim

Técnica Administrativa

CPF: 985.856.171-34

RG: 1148783 ssp/ms



Ademir Marinho Sanches

Analista de Tecnologia da Informação

CPF: 613.564.111-49

RG: 758167 ssp/ms